

Impugnante: TETON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.651.601/0001-22

Endereço: Rua Trevo do Mato nº 44 – Bairro Carandá Bosque

CEP: 79032-421 Campo Grande – MS

Fone: 67 3044 1056 / 67 99114 9665

E-mail: licitar@teton.com.br

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS

Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 023/2024, Processo Administrativo nº 080/2024

Prezados Senhores,

Após uma cuidadosa revisão do Edital do Pregão Presencial nº 023/2024, Processo Administrativo nº 080/2024, percebemos que algumas cláusulas podem estar restringindo a participação de diversos fornecedores. Nossa intenção com esta impugnação é apontar essas especificações para garantir que a competição se mantenha ampla e justa, ajudando o município a alcançar as melhores condições possíveis.

1. Questão Identificada

Direcionamento Exclusivo para um Fabricante

O edital especifica que os processadores devem seguir a nomenclatura "x86", um critério que atualmente está associado predominantemente à fabricante Intel. Tal especificação direciona a seleção de fornecedores para um único fabricante, excluindo alternativas que também atendem aos requisitos técnicos estabelecidos pelo Termo de Referência. Essa abordagem pode não apenas restringir a concorrência, mas também limitar a diversidade de ofertas e, possivelmente, o custo-benefício para o município.

Impactos da Restrição

- 1. Redução da Competição:** A imposição de uma marca específica pode reduzir o número de fornecedores aptos a participar do processo, restringindo as oportunidades de mercado e potencialmente aumentando os preços.
- 2. Limitação de Alternativas:** Outros fabricantes que oferecem processadores com características técnicas equivalentes e inovadoras podem ser excluídos, diminuindo as opções disponíveis para o município.
- 3. Possíveis Consequências:** A restrição à participação pode afetar a qualidade da proposta final, comprometendo a capacidade do município de obter a melhor solução técnica e financeira disponível.

O direcionamento a seleção de fornecedores para um único fabricante, traz restrição e vai em desconformidade com os termos do **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, estabelece os princípios aplicáveis às licitações e contratos administrativos, como os princípios da eficiência, da legalidade, da igualdade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade entre outros.

“ Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”

Para assegurar um processo licitatório mais inclusivo e justo, o edital teria que sofrer retificações para permitir a participação de processadores de diferentes fabricantes, desde que atendam aos critérios técnicos necessários. Tal ajuste ampliará a competição e possibilitará uma seleção mais ampla e qualificada de fornecedores.

Conclusão

Ante o acima exposto, vem à presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e acatamento, a fim de conhecer a Impugnação e julgá-la PROCEDENTE.

Atenciosamente,

Campo Grande-MS 30 de agosto de 2024.



TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.651.601/0001-22

Mário Carneiro – Representante Legal

mario@teton.com.br – (67) 99114-9665

TETON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA

Unidade Alagoas
Rua José Soares Sobrinho, 119, Sala 107 - Jatiuca
57036-640 - Maceió - AL
(082) 99971-1407

Unidade Mato Grosso do Sul
Rua Trevo do Mato, 44 - Caranda Bosque
79032-421 - Campo Grande - MS
(67) 3044 1056 - 99114 9665

Unidade Pernambuco
Av. Fagundes Varela, 110, Loja 107 - Jardim Atlântico
53140-080 - Olinda - PE
(081) 99972-4664